

ID: 07AD67CAE9044



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022, de 16 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Oeiras-PI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/OEIRAS, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Oeiras-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal de 1.796/2015 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do dia 16/11/2022, em que aprova a convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Oeiras-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Oeiras-PI a ser realizada nos dias **30 de novembro e 01 de dezembro 2022**.

Art. 2º - O tema da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de acordo com as etapas estadual e nacional: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**.

Art. 3º - Para organização da Conferência Municipal será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a ser definida e publicada por meio de Resolução do conselho.

Art. 4º - As orientações, as normas, a regulamentação, a programação e a forma de realização da conferência serão divulgadas posteriormente por meio de Resoluções e Infomes do CMDCA, baseando-se nas documentações emitidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí (CEDCA/PI) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 16 de novembro de 2022.

Adylla Jéssica de Araújo Brito
Presidente CMDCA
Gestão 2022/2024

CONSELHEIROS	CPF
Jane Cecília Moreira	333.560.113-91
José Ivani da Silva	850.769.485-53
Noel Carlos do Nascimento	010.581.253-09
Cecília L. de Sousa	009.528.53349
Lindielma da Silva Sousa	053.314.843-01
Jardelaine da Silva Braga Rodrigues	048.127.913-08
Maria Judismara Pereira da Silva	1997.544.825.00

ID: 2ADE0A2DFB384



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº. 010/2022, de 16 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/OEIRAS no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal de 1.796/2015 e,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do dia 16/11/2022, em que aprova a criação da comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes conselheiros:

Representantes do CMDCA - Sociedade Civil:

- 1 – Maria Medianeira Alves de Sousa Silva – Central de Assentamento
- 2 – Ione Cecília Moreira – Pastoral da Criança
- 3 – Noel Carlos do Nascimento – Casa Batista da Criança
- 4 – Carlieny Amância da Silva Macedo – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Representantes do CMDCA - Governamental:

- 1 – Lindielma Silva Sousa – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 2 – Jardelaine Damasceno de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde
- 3 – Maria dos Remédios Santos – Secretaria Municipal de Educação

4 – Rosângela Ferreira Lima – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

- I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II- Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal;
- III- Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;
- IV- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- V- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VI- Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;
- VII- Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 16 de novembro de 2022.

Adylla Jéssica de Araújo Brito
Presidente CMDCA 2022/2024